

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 3876/2006 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foi afixada na Secção de Pessoal a lista de antiguidade do pessoal ao serviço nesta Sub-Região com referência a 31 de Dezembro de 2005, para consulta dos interessados.

Os funcionários e agentes, ao abrigo do artigo 96.º do já citado diploma legal, dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

13 de Março de 2006. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Rectificação n.º 481/2006. — *Concurso n.º 11/2004 — enfermeiros.* — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2117/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006, a p. 2368, rectifica-se que onde se lê «Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica o projecto de lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para enfermeiros» deve ler-se «Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para enfermeiros».

14 de Março de 2006. — O Chefe de Repartição, por competência subdelegada, *Domingos Moreira Lopes*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Despacho n.º 7075/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 789/2005 (2.ª série), de 15 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, e pelo despacho n.º 21 437/2005 (2.ª série), de 14 de Setembro, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, o conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, em reunião de 8 de Março de 2006, deliberou:

1 — Proceder à distribuição dos pelouros dos respectivos membros executivos da seguinte forma:

Ao presidente do conselho de administração, Agostinho Diogo Jorge de Almeida Santos, a gestão estratégica e a política global do hospital, incluindo a dinamização funcional adequada aos grandes objectivos institucionais, em estreita relação com os investimentos estratégicos, com o desenvolvimento das áreas assistencial e de qualidade e a coordenação do ensino e da investigação, assegurando, ainda, a gestão corrente da área funcional e, na ausência ou impedimento dos vogais executivos, a responsabilidade pelos serviços correspondentes aos pelouros que lhes foram distribuídos;

Ao vogal executivo António Pedro Araújo Lopes a gestão macroeconómica do hospital, ao nível da execução e controlo do orçamento e contrato-programa, bem como das grandes funções transversais de recursos humanos e materiais, assegurando a gestão corrente da área funcional;

Ao vogal executivo Pedro José Duarte Roldão o controlo, desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão intermédia do hospital, ao nível dos contratos-programa dos centros de responsabilidade, e dos planos de acção e orçamentos dos departamentos e serviços, em estreita inter-relação com o planeamento, desenvolvimento e manutenção da função informação no hospital (sistemas de informação e de comunicação), assegurando a gestão corrente da área funcional;

2 — Delegar, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, no presidente do conselho de administração a prática dos actos necessários ao exercício dos poderes pertencentes ao conselho de administração em situações que não excedam o valor de € 125 000;

3 — Subdelegar em cada um dos vogais executivos os poderes necessários para, no âmbito das respectivas áreas e serviços e em matéria de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, praticarem os seguintes actos:

3.1 — Autorizar as despesas com bens e serviços e empreitadas de obras públicas até ao montante de € 500 000, previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e, dentro deste limite, praticar os actos subsequentes;

3.2 — Escolher o tipo de procedimento a adoptar nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceder € 125 000 e, dentro deste limite, praticar todos os actos subsequentes;

3.3 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços desde que cumpridos os condicionalismos prescritos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no artigo 214.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

4 — Delegar no membro executivo António Pedro Araújo Lopes a competência, em recursos humanos, para a prática dos seguintes actos:

4.1 — Justificar ou injustificar faltas dos funcionários e agentes nos termos da legislação aplicável, nomeadamente do regime do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.2 — Promover a verificação domiciliária de doença, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.3 — Promover a submissão dos funcionários e agentes à junta médica nos termos da legislação aplicável, nomeadamente dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

4.4 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

4.5 — Reconhecer como acidente de trabalho os sofridos pelo trabalhador e autorizar o pagamento das respectivas despesas até aos limites legais;

4.6 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante;

4.7 — Propor a admissão de pessoal de acordo com o que se encontrar previsto no plano anual;

4.8 — Aprovar os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal, dentro do que estiver superiormente estabelecido;

4.9 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

4.10 — Homologar as avaliações anuais nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

4.11 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço até ao limite de 15 dias por ano civil para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no País;

4.12 — Autorizar o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e respectivo processamento;

4.13 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

4.14 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

4.15 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados, nos termos gerais;

4.16 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

5 — Subdelegar no membro executivo António Pedro Araújo Lopes a competência, em recursos humanos, para a prática dos seguintes actos:

5.1 — Conceder licenças sem vencimento, com excepção da licença sem vencimento por um ano, bem como autorizar o regresso dos funcionários à actividade;

5.2 — Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro;

5.3 — Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos nos termos da legislação em vigor;

5.4 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos das disposições legais em vigor, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração, desde que não exceda um terço do vencimento;

6 — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do conselho de administração autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente ou de chefia;

7 — O presente despacho produz efeitos a partir das datas de início de funções dos membros executivos do conselho de administração

dos Hospitais da Universidade de Coimbra, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes delegados.

8 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Agostinho Diogo Jorge de Almeida Santos — João Manuel Carvalho Pedrosa de Lima — António Pedro Araújo Lopes — Pedro José Duarte Rolão — Maria Natália Gomes de Oliveira.*

Despacho n.º 7076/2006 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 21 437/2005, de 14 de Setembro, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 12 de Outubro de 2005, subdelego na administradora hospitalar, Dr.ª Maria Helena da Silva André Reis Marques, directora do Serviço de Pessoal, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Propor a admissão de pessoal de acordo com o que se encontrar previsto no plano anual;

1.2 — Aprovar os horários de trabalho e os planos de férias do pessoal dentro do que estiver superiormente estabelecido;

1.3 — Justificar ou injustificar faltas dos funcionários e agentes nos termos da legislação aplicável, nomeadamente do regime do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, promovendo a verificação domiciliária da doença e a submissão dos funcionários e agentes à junta médica, nos termos da lei em vigor;

1.4 — Homologar as avaliações anuais, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

1.5 — Autorizar o processamento da reversão do vencimento de exercício;

1.6 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço até ao limite de 15 dias por ano civil para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no País, bem como a equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro;

1.7 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

1.8 — Autorizar os funcionários a comparecer em juízo, quando devidamente requisitados nos termos da lei processual respectiva;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.10 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários, com excepção da decisão das respectivas reclamações;

1.11 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante nos termos da legislação em vigor;

1.12 — Reconhecer como acidente de trabalho os sofridos pelo trabalhador e autorizar o processamento das respectivas despesas até aos limites legais;

1.13 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no processo individual dos funcionários e agentes, bem como a restituição de documentos aos interessados, nos termos gerais;

1.14 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, nocturno e aos sábados, domingos e feriados, nos termos das disposições legais em vigor, bem como autorizar o abono da respectiva remuneração, desde que não exceda um terço do vencimento;

1.15 — Enviar para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., todos os movimentos de pessoal;

1.16 — Desenvolver o processo de constituição de júris de concursos internos e externos.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela referida dirigente no âmbito dos poderes agora subdelegados.

8 de Março de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Pedro Araújo Lopes.*

Despacho n.º 7077/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 789/2005, de 15 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, subdelego no administrador hospitalar Dr. José António Couto Pinto Bronze, director do Serviço de Aprovisionamento, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Designar os membros das comissões previstas no n.º 1 do artigo 155.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 2) Autorizar a abertura de concursos e outros procedimentos para a aquisição de bens de consumo, prestação de serviços

e bens de investimento, por inutilização, até ao limite de € 50 000;

- 3) Autorizar a adjudicação e a realização de despesas com a aquisição de bens de consumo, prestação de serviços e bens de investimento, por inutilização, até ao limite de € 50 000.

A presente delegação produz efeitos a partir de 28 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

8 de Março de 2006. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *António Pedro Araújo Lopes.*

Despacho n.º 7078/2006 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 789/2005, de 15 de Julho, do Secretário de Estado da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 3 de Agosto de 2005, subdelego no director do Serviço de Instalações e Equipamentos, engenheiro Carlos António Pinto dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a abertura de concursos e outros procedimentos para a aquisição de serviços de manutenção preventiva e curativa até ao limite de € 25 000;
- 2) Autorizar a adjudicação e a realização de despesas para a aquisição do mesmo tipo de serviços até ao limite de € 25 000.

A presente delegação produz efeitos desde 28 de Julho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente.

8 de Março de 2006. — O Vogal Executivo, *António Pedro Araújo Lopes.*

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 3877/2006 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de secretário de serviços de saúde.* — 1 — Nos termos do Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por deliberação de 8 de Março de 2006 do conselho de administração, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicitação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o provimento de cinco lugares vagos de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional de secretário de serviços de saúde do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30 de Outubro. Trata-se de concurso de acesso para lugares de carreira vertical com dotação global não circunscrito aos funcionários do mesmo, dado que dos 29 lugares de técnico profissional especialista principal, especialista, principal, de 1.ª e 2.ª classes apenas 16 se encontram preenchidos.

2 — Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares mencionados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação e processos, enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos e práticos obtidos através de um curso técnico-profissional.

5 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários públicos, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao escalão e índice fixados no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. O local de trabalho situa-se nas instalações adstritas ao Hospital Distrital de Faro.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

6.1 — São requisitos gerais satisfazer as condições gerais para provimento em funções públicas, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

6.2 — São requisitos especiais ser detentor da categoria de técnico profissional principal com pelo menos três anos na respectiva categoria